

Edital de Licitação
e FLS N° 166
TABULEIRO DO NORTE-CE

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-009/2025 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00008.20250918/0001-00**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS GERUSA MAURICIO MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACIDO ACÉTICO GLACIAL C/1000 ML P.A	10	UNIDADE
2	ACIDO ÚRICO LIQUIDO ESTÁVEL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	50	UNIDADE
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L CAIXA C/12 UND	200	CAIXA
4	ANTI -A (SORO)	10	UNIDADE
5	ANTI -B (SORO)	10	UNIDADE
6	ANTI -D (SORO)	10	UNIDADE
7	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO	50	UNIDADE
8	BIO LÁTEX ASO (COM CONTROLE) REAGENTE LIQUIDO ESTÁVEL C/50 TESTES	20	UNIDADE
9	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	30	UNIDADE
10	COLESTEROL LIQUIFORM COLORIMÉTRICO	50	CAIXA
11	CONJUNTO DE COLOR ZIEHNEILSEN NEW PROV. (AZUL DE METILENO, ÁLCOOL E ACIDO DE FUCSINA)	05	CAIXA

Secador de Licitação
 PFLS N° 1987
 Setor de Licitação
 Tabuleiro do Norte

CONJUNTO DE COLOR ZIEHNEILSEN NEW PROV. (AZUL DE METILENO, ÁLCOOL E ÁCIDO DE FUCSINA)

			05	UNIDADE
12	COOMBS INDIRETO			
COOMBS INDIRETO				
13	CREATININA CINÉTICA		50	CAIXA
CREATININA CINÉTICA				
14	CREATININA QUINASE TOTAL (CK) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA		05	CAIXA
CREATININA QUINASE TOTAL (CK) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA				
15	DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA FRASCO COM 1000 ML		50	GALÃO
DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA FRASCO COM 1000 ML				
16	DEXTROSE 500G		10	TUBO
DEXTROSE 500G				
17	FATOR REUMATOIDE SEM CONTROLE		100	CAIXA
FATOR REUMATOIDE SEM CONTROLE				
18	FITAS DE URINA 10 PARÂMETRO C/100 UND		250	CAIXA
FITAS DE URINA 10 PARÂMETRO C/100 UND				
19	GLICOSE COLORIMÉTRICO PONTO FINAL		50	CAIXA
GLICOSE COLORIMÉTRICO PONTO FINAL				
20	GLISTAB 20 ML – FLUORETO DE SÓDIO		50	FRASCO
GLISTAB 20 ML – FLUORETO DE SÓDIO				
21	HEMOGLOBINA GLICADA C/25 TESTES		40	UNIDADE
HEMOGLOBINA GLICADA C/25 TESTES				
22	HEMSTAB 20 ML – EDTA – COAGULANTE		30	FRASCO
HEMSTAB 20 ML – EDTA – COAGULANTE				
23	IODETO DE POTÁSSIO 500G		02	FRASCO
IODETO DE POTÁSSIO 500G				
24	IODO METÁLICO 100GR		02	FRASCO
IODO METÁLICO 100GR				
25	MB DA CREATINA QUINASE (CKMB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA		05	CAIXA
MB DA CREATINA QUINASE (CKMB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA				
26	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL PARA 100 TESTES		20	CAIXA
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL PARA 100 TESTES				

27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PELO MÉTODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE 60 TESTES	20	CAIXA
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PELO MÉTODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE 60 TESTES			
28	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPORINA I, CRONATOGRAFIA C/50	05	CAIXA
REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPORINA I, CRONATOGRAFIA C/50			
29	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBÍNICA-TAP- CAIXA COM 10X2ML	10	CAIXA
REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBÍNICA-TAP- CAIXA COM 10X2ML			
30	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	10	CAIXA
REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA			
31	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 22X22	1.000	UNIDADE
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 22X22			
32	CRONÔMETRO	05	UNIDADE
CRONÔMETRO			
33	SEROLATEX PCR COMPLETO (SEM CONTROLE)	300	CAIXA
SEROLATEX PCR COMPLETO (SEM CONTROLE)			
34	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO SOROLÓGICO P/ HCG C/ 25 TESTES	50	CAIXA
TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO SOROLÓGICO P/ HCG C/ 25 TESTES			
35	TRANSAMINASE SOROLÓGICO (TGO) C/100 TESTES	100	CAIXA
TRANSAMINASE SOROLÓGICO (TGO) C/100 TESTES			
36	TRANSAMINASE SOROLÓGICO C/100 TESTES (TGP)	100	CAIXA
TRANSAMINASE SOROLÓGICO C/100 TESTES (TGP)			
37	TRIGLICERÍDEOS GPO LIQUIDO ESTÁVEL COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO PONTO FINAL C/ 100 TESTES	100	CAIXA
TRIGLICERÍDEOS GPO LIQUIDO ESTÁVEL COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO PONTO FINAL C/ 100 TESTES			
38	UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO C/100 TESTE	50	CAIXA
UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO C/100 TESTE			
39	VDRL	50	UNIDADE
VDRL			
40	AGULHA A VÁCUO 25	10.000	UNIDADE
AGULHA A VÁCUO 25			
41	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100	5.000	PACOTE
COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100			

Setor de Licenças
 PFLS N° 189
 Setor de Tabuleiro do Norte

42	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS	15	UNIDADE
ESCOVA PARA LAVACEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS			
43	LAMINA PONTA FOSCA - LAPIDADA, CAIXA C/50	200	CAIXA
LAMINA PONTA FOSCA - LAPIDADA, CAIXA C/50			
44	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM C/ 100 UNIDADES	30	CAIXA
LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM C/ 100 UNIDADES			
45	MASCARA BICO DE PATO	05	UNIDADE
MASCARA BICO DE PATO			
46	PIPETÀ GRADUADA AUTOMÁTICA DE 100UL	03	UNIDADE
PIPETÀ GRADUADA AUTOMÁTICA DE 100UL			
47	PIPETÀ MONOCANAL OROLÓGI DE 100UL A 1000 UL	03	UNIDADE
PIPETÀ MONOCANAL OROLÓGI DE 100UL A 1000 UL			
48	PIPETÀ MONOCANAL OROLÓGI DE 10UL A 100 UL	03	UNIDADE
PIPETÀ MONOCANAL OROLÓGI DE 10UL A 100 UL			
49	PLACA KLINE	03	UNIDADE
PLACA KLINE			
50	PONTEIRA 100 A 1000 MICROLITROS (AZUL) PACOTE COM 1000 UND	500	UNIDADE
PONTEIRA 100 A 1000 MICROLITROS (AZUL) PACOTE COM 1000 UND			
51	PONTEIRA DE 20 A 200 MICROLITROS (AMARELA) PACOTE COM 1000UND	500	UNIDADE
PONTEIRA DE 20 A 200 MICROLITROS (AMARELA) PACOTE COM 1000UND			
52	TUBO A VÁCUO PARA VHS TAMPA PRETA CAIXA COM 100 UND 1,6 ML	500	CAIXA
TUBO A VÁCUO PARA VHS TAMPA PRETA CAIXA COM 100 UND 1,6 ML			
53	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 12 ML	500	UNIDADE
TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 12 ML			
54	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA CINZA P/ GLICEMIA 4ML FLUORETO DE SÓDIO /EDTA C/100UND	300	CAIXA
TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA CINZA P/ GLICEMIA 4ML FLUORETO DE SÓDIO /EDTA C/100UND			
55	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA LILÁS VOLUME 4ML COM EDTA K ² COM 100 UND	300	CAIXA
TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA LILÁS VOLUME 4ML COM EDTA K ² COM 100 UND			
56	TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA VERMELHO SECO SILICONADO VOLUME 5ML COM 100 UND	300	CAIXA
TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPA VERMELHO SECO SILICONADO VOLUME 5ML COM 100 UND			
57	KIT DENGUE NS1 C/20 TESTES	50	KIT

KIT DENGUE NS1 C/20 TESTES

58	TUBO TAMPA AZUL VOLUME 4,5ML, COM CITRATO DE SÓDIO CAIXA COM 100UND	300	CAIXA
TUBO TAMPA AZUL VOLUME 4,5ML, COM CITRATO DE SÓDIO CAIXA COM 100UND			

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
 1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser informado na Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
**TABULEIRO
DO NORTE**

Trabalho e Desenvolvimento

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seages/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

11.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
**TABULEIRO
DO NORTE**

Trabalho e Desenvolvimento

sector de licencia
PFLS 310200

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na **dotação orçamentária**: 080110 302 0008

2.034 - Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde, no **elemento de despesa**: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **subelemento de despesas**: 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial, **fonte de recursos**: 1.502.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde / 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção de Ações, consignados no Orçamento Municipal de 2025.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2025.

Ruth Edwiges de Lima Bizerra
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE